CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
02-Out-2009-16:59-000999-1/1

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LUIZ AUGUSTO SILVA – DEM,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº232/2009

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo –História de Pato Branco- ,nas escolas da rede municipal de ensino"

Art. 1º - Fica incluído na grade curricular das escolas municipais de Pato Branco o conteúdo "História de Pato Branco".

Art. 2º - O conteúdo programático "História de Pato Branco" deverá ser ministrado para alunos do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar a referida matéria.

§ 1º - A capacitação dos professores deverá ser feito anualmente durante o Encontro da Semana Pedagógica.

§ 2º - O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos relevantes como: Tratado de Tordesilhas, Questão de Palmas ou Questão das Missões, Tratado de Madri 1750, Guerra do Contestado, História de Bom Retiro e Vila Nova, Ciclo da Erva Mate, Ciclo da Madeira, Revolta dos Posseiros, Território Federal do Iguaçu, Novo Estado do Iguaçu.

Art. 4º - A Prefeitura do Município de Pato Branco deverá manter um acervo e banco de dados para que seja possível consultar e atualizar material didático e histórico.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, em 02 de Outubro de 2009

Guto Silva – DEM
Vereador

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei que inclui o ensino e a aprendizagem da história de Pato Branco tem como finalidade incentivar e desenvolver a cidadania dos alunos além de valorizar os elementos sociais históricos que permeiam a vida dos pato-branquenses.

Antes de abordar demais relatos sobre nosso país, consideramos necessário que nossas crianças conheçam a história da cidade em que nasceram, cresceram e estudam como forma de se tornarem uma nova geração de cidadãos conscientes e sujeitos ativos de nossa história.

Junto aos órgãos municipais destinados à história de nossa cidade, desenvolverão atividades baseadas em dados que deverão ser atualizados e registrados.

O conhecimento das heranças históricas e, sobretudo dos eventos relevantes que ocorreram na cidade, auxiliam o processo pedagógico e a preservação da memória de nosso município.

É comum alunos da cidade conheceram a fundo importantes fatos históricos importantes como a Revolução Farroupilha, Guerra de canudos, Sabinada, balaiada etc, entretanto desconhecem que a região onde está inserida Pato Branco está há mais de 5 séculos sendo palco de diversos eventos históricos da maior relevância.

Por estas razões é mister conhecer os episódios históricos como: Tratado de Tordesilhas, Questão de Palmas ou Questão das Missões, Tratado de Madri 1750, Guerra do Contestado, História de Bom Retiro e Vila Nova, Ciclo da Erva Mate, Ciclo da Madeira, Revolta dos Posseiros, Território Federal do Iguaçu, Novo Estado do Iguaçu é fundamental desenvolver nas crianças modelos de cidadania e reconhecimento de nossa cidade no contexto histórico nacional.

Pato Branco, em 02 de Outubro de 2009

Guto Silva – DEM
Vereador

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Guilherme Silvério
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 17 de novembro de 2009.

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n° 232/2009

O insigne Vereador Luiz Augusto Silva (DEM) apresentou o projeto de lei em epígrafe nominado, que tem por finalidade incluir a disciplina denominada pelo edil de "História de Pato Branco" como sendo obrigatória na grade curricular das escolas municipais deste Município.

Fundamenta, em Justificativa, a importância de se incluir o ensino e a aprendizagem da história de Pato Branco na grade curricular nas escolas municipais, dada a importância de "*nossas crianças conheçam a história da cidade em que nasceram, cresceram e estudam como forma de se tornarem uma nova geração de cidadão conscientes e sujeitos ativos de nossa história*".

É o resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

Diretamente ao ponto, sob a análise jurídica que nos cabe, cumpre esclarecer o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20.12.1996, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu art. 26:

> Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas **características regionais e locais da sociedade**, da cultura, da economia e da clientela.

Câmara Mun de Pato
Fls. 5
Visto

Vê-se, pois, que a LDB preocupou-se em estabelecer uma base de ensino curricular a nível nacional, de forma que cada sistema de ensino e estabelecimento escolar pode completar o currículo do ensino fundamental com disciplinas inerentes às características regionais.

É o que fez nosso Estado limíotrofe, Santa Catarina, que na grade curricular das escolas públicas estaduais incluiu como disciplina obrigatória os chamados "Estudos Regionais", que tem por finalidade alcançar objetivo semelhante ao proposto no presente Projeto de Lei sob análise.

A inclusão de tais disciplinas, a título de "parte diversificada" do currículo (do ensino fundamental, neste caso), busca a complementação da chamada "Base Nacional de Ensino", com o claro objetivo de diversificação das experiências escolares como objetivo de uma espécie de enriquecimento curricular, ou, até mesmo, um aprofundamento em determinado assunto, que no presente caso diz respeito à História de Pato Branco.

Por este argumento, pois, que se pode falar que o Projeto de Lei do respeitado Edil não encontra obstáculo de ordem legal, cabendo sua normal tramitação regimental.

Todavia, sugere-se que antes de seguir à normal tramitação, seja o presente Projeto de Lei enviado à Secretaria de Educação do Município, a fim de que se discuta a possível inclusão da disciplina na grade curricular das escolas públicas municipais, como sendo "parte diversificada" da chamada "Base Nacional de Ensino".

Da mesma maneira, com a manifestação da referida Secretaria, saber-se-á se não há no momento discussão de outras disciplinas que possam integrar a "parte diversificada" da grade curricular do ensino fundamental das escolas municipais, até porque o projeto político pedagógico das escolas é feito pelas respectivas instituições de ensino.

De mais a mais, a Secretaria de Educação também opinará sobre a viabilidade da inclusão da disciplina "História de Pato Branco", analisando-se os aspectos pedagógicos, econômicos, capacitativos, etc, ao ponto de que referida "disciplina" até poderia ser desdobrada na própria disciplina obrigatória de História do Brasil, que por sua vez está inserta na História Geral.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

É inconteste que, para tanto, o órgão capacitado é mesmo a Secretaria de Educação do Município.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Nov-2009-15:26-005639-1/1

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, **Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja enviada cópia do **Projeto de Lei nº 232/2009**, de 2 de outubro de 2009, de autoria do Vereador Luiz Augusto Silva - DEM, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – **História de Pato Branco** – nas escolas da rede municipal de ensino, para o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Senhor **Alcides Benatto**, solicitando que o mesmo analise a matéria, discutindo sobre a possível inclusão da disciplina na grade curricular das escolas públicas municipais e posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis parecer sobre a viabilidade ou não da matéria, analisando-se os aspectos pedagógicos, econômicos, capacitativos, ao ponto de que referida disciplina até poderia ser desdobrada na própria disciplina obrigatória de História do Brasil, que por sua vez está inserta na História Geral.

A solicitação do parecer do órgão competente se faz necessária para que posteriormente o projeto possa seguir sua regimental tramitação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de novembro de 2009.

Claudemir Zanco
Vereador - PPS

Laurindo Cesa
Vereador - PSDB

Nelson Bertani
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 747/2009

Pato Branco, 3 de dezembro de 2009.

Senhor Secretário:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores **Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT,** membros da Comissão de Justiça e Redação, envia cópia do **Projeto de Lei nº 232/2009**, de 2 de outubro de 2009, de autoria do Vereador Luiz Augusto Silva – DEM, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – **História de Pato Branco** – nas escolas da rede municipal de ensino – e solicita que após análise, discutindo sobre a possível inclusão da disciplina na grade curricular das escolas públicas municipais, encaminhe a esta Casa de Leis parecer sobre a viabilidade da matéria, analisando-se os aspectos pedagógicos, econômicos, capacitivos, ao ponto de que a referida disciplina até poderia ser desdobrada na própria disciplina obrigatória de História do Brasil, que por sua vez está inserta na História Geral.

A solicitação do parecer do órgão competente se faz necessária para que posteriormente o projeto possa seguir sua regimental tramitação.

Atenciosamente.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Senhor **Alcides Benato**
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2010-09:14-006065-1/1

GABINETE VERADORA ARILDE LONGHI

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 232/2009

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para analise do Projeto de Lei n° 232/2009, que dispõe sobre obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – **História de Pato Branco** -, nas escolas da rede municipal de ensino.

O ensino da História de Pato Branco deverá ser ministrado no âmbito de todo o currículo escolar em especial nas áreas de Arte, Língua Portuguesa e História.

O ensino e a aprendizagem da história da cidade é um fator importante para o desempenho da cidadania. O aluno se tornará um sujeito ativo na sociedade, com competência, dignidade e responsabilidade.

Após a análise da matéria, os membros da Comissão de Justiça e Redação, emitiram **PARECER FAVORÄVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 232/2009.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2010.

Arilde Longhi

Arilde Longhi (PRB) - Relatora

Claudemir Zanco (PPS) – Presidente

Valmir Tasca (DEM) –Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

GABINETE VEREADORA ARILDE LONGHI – PRB

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 232/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Nov-2009-15:38-00551-1/2

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se para analise do Projeto de Lei n° 232/2009, que dispõe sobre obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – **História de Pato Branco** -, nas escolas da rede municipal de ensino.

O ensino da História de Pato Branco deverá ser ministrado no âmbito de todo o currículo escolar em especial nas áreas de Arte, Língua Portuguesa e História.

O ensino e a aprendizagem da história da cidade é um fator importante para o desempenho da cidadania. O aluno se tornará um sujeito ativo na sociedade, com competência, dignidade e responsabilidade.

Após a análise da matéria, os membros da Comissão de Políticas Públicas, emitiram **PARECER FAVORÄVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 232/2009.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 27 de novembro de 2009.

Arilde Longhi

Arilde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) –membro

Vilmar Maccari (PDT) - membro

Protocolo Geral -19-Nov-2009-11:15-005446-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 232/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 232/2009, para o qual o ilustre Vereador **Luiz Augusto Silva – DEM**, propõe obter aprovação legislativa para instituir a inclusão do conteúdo - **História de Pato Branco**, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Prevê o autor da matéria que a importância de se incluir o ensino e a aprendizagem da história de Pato Branco na grade curricular nas escolas municipais, dada a importância de "nossas crianças conhecerem a história da cidade em que nasceram, cresceram e estudam como forma de se tornar uma nova geração de cidadão consciente e sujeitos ativos de nossa história".

A matéria encontra amparo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 19 de novembro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

William Machado (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) – Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Of. 20 /2010/SMECEL

Pato Branco, 08 de março de 2010

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício da Câmara Municipal de Vereadores , por solicitação do vereador Luiz Augusto Silva –DEM, informamos que os conteúdos propostos no Projeto de Lei 232/2009, já constam no programa da 4ª série do Ensino Fundamental e são amplamente estudados , portanto, a Lei municipal não vai alterar os conteúdos já estabelecidos no Programa.

" O projeto de Lei 232/2009, dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo-História de Pato Branco, nas escolas da rede municipal de ensino"

Sem mais , agradecemos .

Respeitosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral
17/05/2010 17:05:00237-1/2

Alcides Benato
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer

Excelentíssimo Senhor,
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco-Pr

RECEBEMOS
Data 10/03/10 Hora 14:03
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Fls. 13
Visto

APROVADO
Data 10/3/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Exmo Sr.
Laurindo Cesa
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador, **Guto Silva - DEM,** com assento nesta Casa de Leis, vem a Plenário, com amparo no art. 5º inciso V do Regimento Interno, *REQUER* seja oficiado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o assunto exposto a seguir:

No tocante ao ofício nº 20/2010/SMECEL, que informa sobre a inviabilidade do Projeto de Lei 232/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo História de Pato Branco, nas escolas da rede municipal de ensino, seja informado como está sendo aplicada a respectiva matéria na grade escolar.(Professores, materiais de apoio, temas abordados)

Solicita tais informações para verificação de aplicabilidade e funcionabilidade da respectiva disciplina supra citada.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 10 de Março de 2010.

Guto Silva
Vereador – DEM

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral -15-Jul-2010-09:56-007504-1/2
Fls. 14
Visto

Luiz Augusto
PL 232/2009

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Oficio nº 94/2010. **Pato Branco, 14 de julho de 2010.**

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em resposta ao Ofício n° 84/2010 esclarece que na disciplina de História, o conteúdo sobre a História de Pato Branco é trabalhado a partir do 1° Ano e conseqüentemente vai sendo aprofundado nas séries seguintes, com ênfase maior no 3° e 4° Ano.

No 3° e 4° Ano o referido conteúdo é trabalhado mais especificamente. Segue em anexo, atividade de aluna do 3° Ano, sites, subsídios, livros de autores locais como: O Retorno e Pato Branco Sua História Sua Gente.

Na 4ª Série temos 2 livros didáticos de história: o Regional e Nacional, no Regional temos abordagens da história do Sudoeste do Paraná.

Atenciosamente,

Alcides Benato
Secretário Municipal Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Senhor Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Câmara Municipal
Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

PATO BRANCO PIONEIRO...

A primeira área ser povoada na região, que hoje se conhece como Sudoeste do Paraná, foram os Campos de Palmas. Desde o início do século XVIII (1701-1800) os Campos de Palmas eram percorridos por tropeiros que faziam o trajeto de Viamão, perto de Porto Alegre, a Sorocaba em São Paulo, para onde conduziam animais, bovinos e eqüinos para as granes e concorridas feiras anuais.

A ocupação da área pelo tropeiro, o entanto, foi insignificante não passando de fazendas e invernadas ao longo da "picada", mais para o apoio às tropas em transito do que, propriamente, para o criatório de animais e ocupação organizada de área. Caso típico disso é a origem de Clevelândia, um núcleo batizado "Bela Vista de Baixo", que se formou para abastecer as caravanas tropeiras.

A posse propriamente dita dos Campos de Palmas, em iniciativa à parte da ação dos tropeiros, deu-se a partir de 1839, com a chegada simultânea de duas expedições organizadas em Guarapuava e Palmeira, sem que uma soubesse da outra, para se apossar da área. Comandados por José Ferreira dos Santos e Pedro de Siqueira Cortes, esses dois grupos estiveram às vias de entrarem em luta pela posse da área, ao se encontrarem, de surpresa, nos Campos de Palmas. Um padre - Ponciano José de Araújo – do grupo de José Ferreira dos Santos, conseguiu convencer os litigantes para a partilha do território, definida por arbitramento de representantes da Comarca de Curitiba. Assim surgiram, em 1840, os Campos de Palmas de Cima e Campos de Palmas de Baixo, tendo como linha divisória o rio Caldeiras, afluente do rio Chopim. Os Campos de palmas de Cima, - rumo às nascentes do rio Chopim, passaram para o grupo comandando por José Ferreira dos Santos; os Campos de Palmas de Baixo – rumo à foz do rio Chopim, ficaram para Pedro de Siqueira Cores e os integrantes de sua bandeira.

Note-se que a esses primeiros desbravadores do atual Sudoeste do Paraná só interessavam os campos naturais para pastagem e formação de grandes fazendas para criatório, sem muito custos. "Era só cercar". Terras com vegetação alta, capoeiras e matas não interessavam. Não tinham valor nenhum. Área de pinhal então...dada era cara. Diante disso, a ocupação das terras do Sudoeste do Paraná deu-se em duas fases distintas: a dos campos gerais, a partir de 1840, com a implantação das primeiras fazendas para o criatório; e a da área coberta com vegetação arbórea, no início do séc. XX(1901...)

As primeiras penetrações nessa segunda área, a de vegetação alta, ocorreram sem nenhuma programação oficial e mesmo sob a forma de invasão, como ocorreu na zona fronteiriça com a Argentina, onde levas de gente daquele país se instalaram pela região,

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

trabalhando na extração (contrabando) de erva-mate. Outra rota ligava a região ao Rio Grande do Sul, usada de início, como forma de fuga de condenados e procurados pela Justiça daquele estado, ou fugitivos implicados em disputas político-partidárias, como por exemplo, entre litigantes da Revolução Federalista, do final do séc. XIX. João Arruda, ligado ao nome do rio Pato Branco, era um maragato que, jurado de morte do Rio Grande, para escapar da execução, veio se refugiar no interior do Município de Clevelândia, lá por volta de 1910. Veio também gente (empregados e escravos fugitivos) das fazendas de criatório de Palmas e Clevelândia. Especialmente para a região de Pato Branco, ocupada, após 1918, pela Colônia Bom Retiro, vieram moradores da área do Contestado. O fato vem explicado a seguir:

O Contestado e a Colônia Bom Retiro

Oeste de Santa Catarina e Sudoeste paranaense, até 1916, constituíam-se numa só área, com 48 mil quilômetros quadrados e pertencendo ambos ao Estado do Paraná. Em 1901, Santa Catarina requereu, no Supremo Tribunal Federal, anexação de toda essa área ao seu Estado, obtendo parecer favorável da Suprema Corte. Foi o que bastou para dar início a "brigas diplomáticas e contestações"que atravessam 15 anos, passando essas terras para a História como "o Contestado". Às desavenças entre os dois estados, SC e PR, sobre o domínio territorial somaram-se distúrbios religiosos, sociais, fundiários, envolvendo a região em lutas fratricidas sangrentas. Política e administrativamente, o episódio teve epílogo em 1916, por arbitramento do Presidente da República, Wenceslau Braz, que dividiu, no Sudoeste, a área entre os dois litigantes com base no divisor de águas dos rios Uruguai e Iguaçu, originando-se disso a atual linha limítrofe entre os dois Estados, em nossa região.

A partilha, no entanto, criou descontentamento entre muitos moradores da região, especialmente na que coube a Santa Catarina. Não se conformavam eles em passar para a administração do estado catarinense, preferindo morar no Paraná. Para atendê-los em sua aspiração, o Governo do Paraná, criou, em 1918, a Colônia Bom Retiro, no interior do município de Clevelândia. Configurando um triangulo, a área da colônia, com 1.587,50 quilômetros quadrados, apresentava as seguintes confrontações: cabeceira do rio Santana até a barra com o Chopim; por este subindo até a foz do rio Pato Branco; subindo pelo Pato Branco e pelo seu afluente Lajeado Grande até a linha divisória com Santa Catarina e seguindo por esta, rumo à cabeceira do Santana.

No mesmo ano, ficou incumbido o engenheiro civil Francisco Gutierrez Beltrão, para a mediação da área, divisão em lotes e o assentamento dos migrantes do Contestado, uma vez que já mantinha ele escritório em Clevelândia, tendo vindo para a região em 1917, para integrar, como representante do governo paranaense, comissão federal de demarcação dos limites entre Santa Catarina e o Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Em 1940 e 1950 – Colônia Bom Retiro, com seu povoado, Vila Nova, começou a se desenvolver graças a grandes projetos do Governo Federal, que visavam o desenvolvimento da região. Dentre esses projetos pode-se destacar:

- O território do Iguaçu, em 1943, que, por pressão política dos governos do Paraná, de Santa Catarina e seus representantes no Congresso Nacional , foi extinto em 1946;
- Instalação da CANGO – Colônia Agrícola Nacional General Osório, em 1943, para coordenar o assentamento de migrantes oriundos na maioria, do Rio Grande do Sul, na Gleba Missões, que ocupava quase toda a área do Sudoeste, do rio Santana até a fronteira com a Argentina. A sede da CANGO ficou em Vila Nova por 4 anos, até se abrir a estrada para chegar ao destino: Marrecas (Francisco Beltrão), trazendo bom desenvolvimento para a vila.

O desenvolvimento inicial da região deveu-se ainda especialmente:

1) À extração da madeira (pinheiros) e erva-mate, que desenvolveu o comércio, a prestação de serviços e oferta de mão-de-obra, proporcionando o aumento da população.
2) À instalação, em 1940, de um destacamento policial, construção de cadeia pública e subdelegacia, oferecendo mais segurança à população;
3) Em 1945, Vila Nova recebeu Agencia Postal, Telegráfica, para ampliar o serviço de comunicação externa, existente desde 1938;
4) Em 1946, Dr. Silvio Coelho Vidal Leite Ribeiro abriu o primeiro hospital em Vila Nova – o Hospital Santa Margarida.
5) Em 1950, abriu-se o segundo hospital, do médico Harri Valdir Graeff.
6) Oferta de ensino em Pato Branco com a implantação do Grupo escolar Professor Agostinho Pereira (1943), hoje Colégio Estadual Agostinho Pereira, e do Instituto Nossa Senhora das Graças, em 1949, hoje Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças;
7) Em 1948, instalação da Paróquia São Pedro Apóstolo, dirigida pelos padres franciscanos;
8) De 1947 a 48, fez-se a instalação de Agência da Coletoria Estadual, sendo o primeiro titular o coletor Plácido Machado, que em 1952, se tornaria o primeiro prefeito de Pato Branco;
9) De 1940 a 50, surgiu a maioria das comunidades rurais, com a chegada de migrantes gaúchos e catarinenses e sul-paranaenses;
10) Em 10 de outubro de 1947, Bom Retiro passou a ser Distrito Administrativo fazendo jus à figura do subprefeito;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

11) A mudança dos nomes Bom Retiro e Vila Nova para Pato Branco, foi espontânea, sendo oficialmente em 14 de novembro de 1951, pela mesma lei que criou o Município;
12) A medição de Terras de Bom Retiro foi realizada por Duílio Trevisani Beltrão, que dividiu a região em onze núcleos rurais. O núcleo Bom Retiro, com 86 propriedades rurais, teve ainda reservada uma área de 750 hectares para a urbanização de Vila Nova.
13) O Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, pela lei 790/51 de 14 de novembro de 1951, criou cinco municípios, entre ele Pato Branco, sendo os demais: Francisco Beltrão, Barracão, Santo Antônio, Capanema.

Emancipação do Município de Pato Branco

Pato Branco pertencia ao município de Clevelândia. Foi emancipado em 14 de novembro de 1951, pela lei nº 790, sancionada pelo governador do Estado, Bento Munhoz da Rocha Neto.

Até 1960, Pato Branco conservou a sua área original de 1.876,30 Km quadrados.

Em 25 de junho de 1960, foram criados os municípios de Renascença e Marmeleiro, a que foi repassada área de 131 km quadrados do território de Pato Branco .

Em 1962, o território do Município de Pato Branco cedeu 718 km quadrados para o município de Dois Vizinhos, que por sua vez, passou parte dessa área para os municípios de Verê, Cruzeiro do Iguaçu e para Boa Esperança do Iguaçu.

Em 28 de abril de 1964, o território de Pato Branco diminuiu mais 216 km quadrados, com a criação do município de Itapejara do Oeste.

Em primeiro de janeiro de 1990, o município de Bom Sucesso do Sul ficou com mais área de Pato Branco, precisamente, 210 km quadrados.

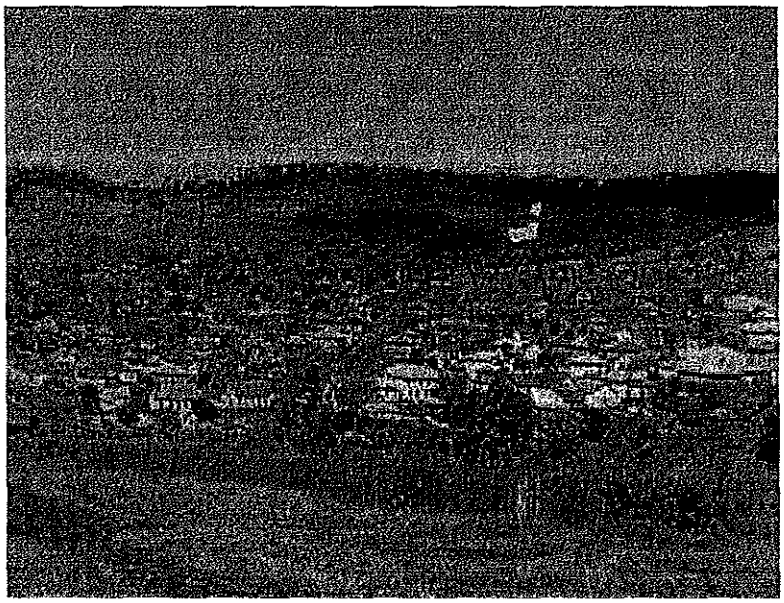
Hoje Pato Branco possui uma área de 562,30 km quadrados, sendo 16,22 deles área urbana.

Fonte: Biblioteca Municipal de Pato Branco "Pato Branco Nossa Terra"

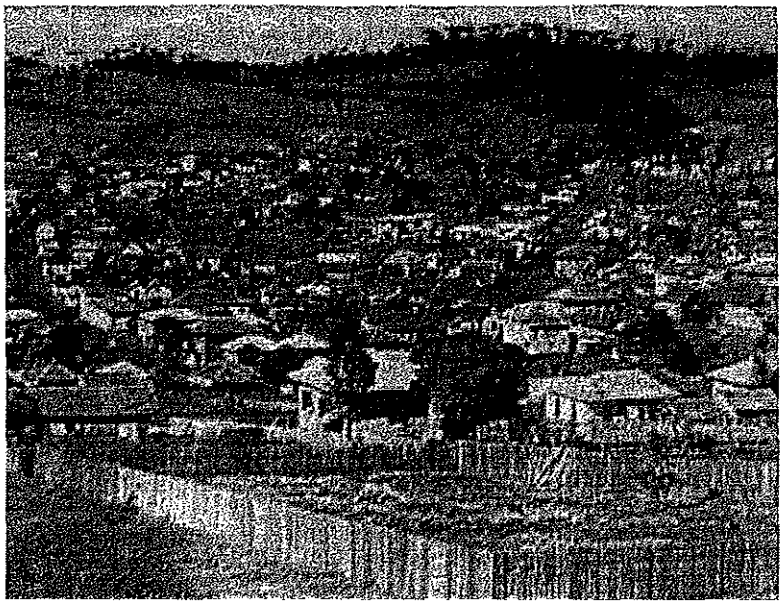
Voltolini, Sittilo, Retorno , Pato Branco, Artepres Gráfica e Editora Ltda, 1996

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Pato Branco na década de 50:

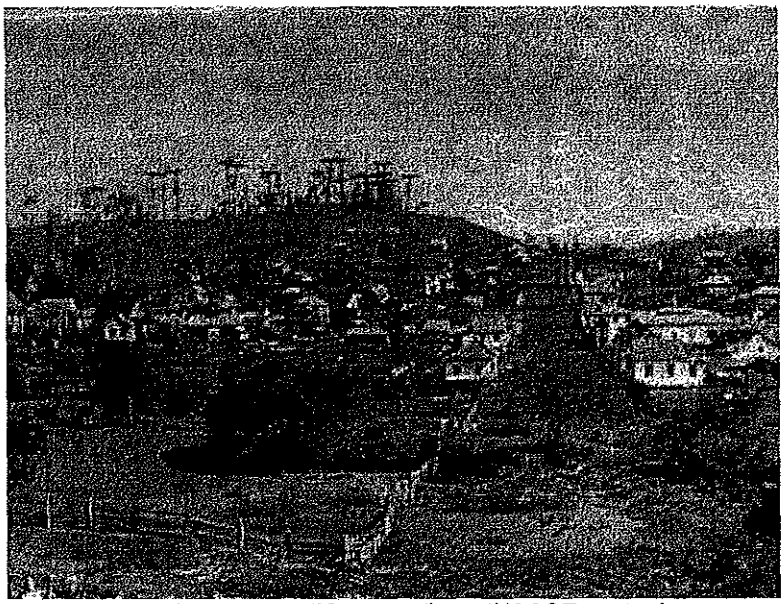


http://www.skyscraperlife.com/brazil/3827-pato-branco-page-ranking-dados-historia-fotos-atuais-e-antigas-neve-skyline-dados.html

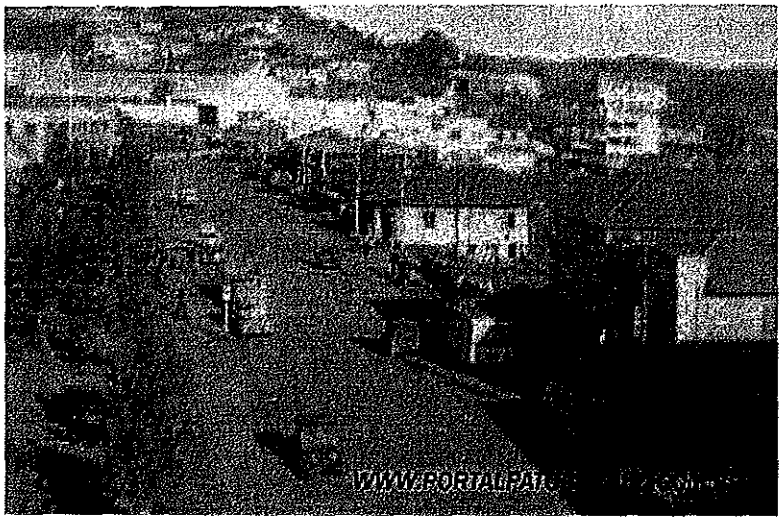


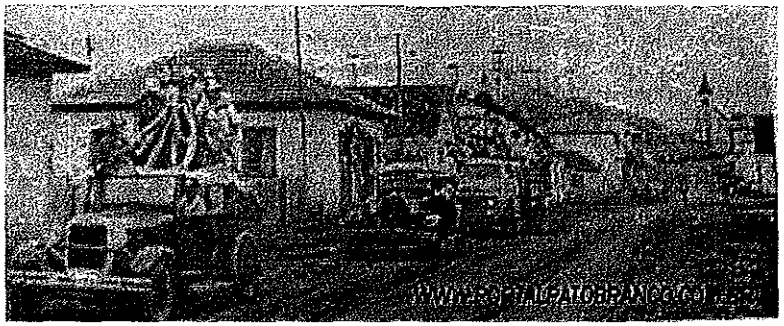
http://www.skyscraperlife.com/brazil/3827-pato-branco-page-ranking-dados-historia-fotos-atuais-e-antigas-neve-skyline-dados.html

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

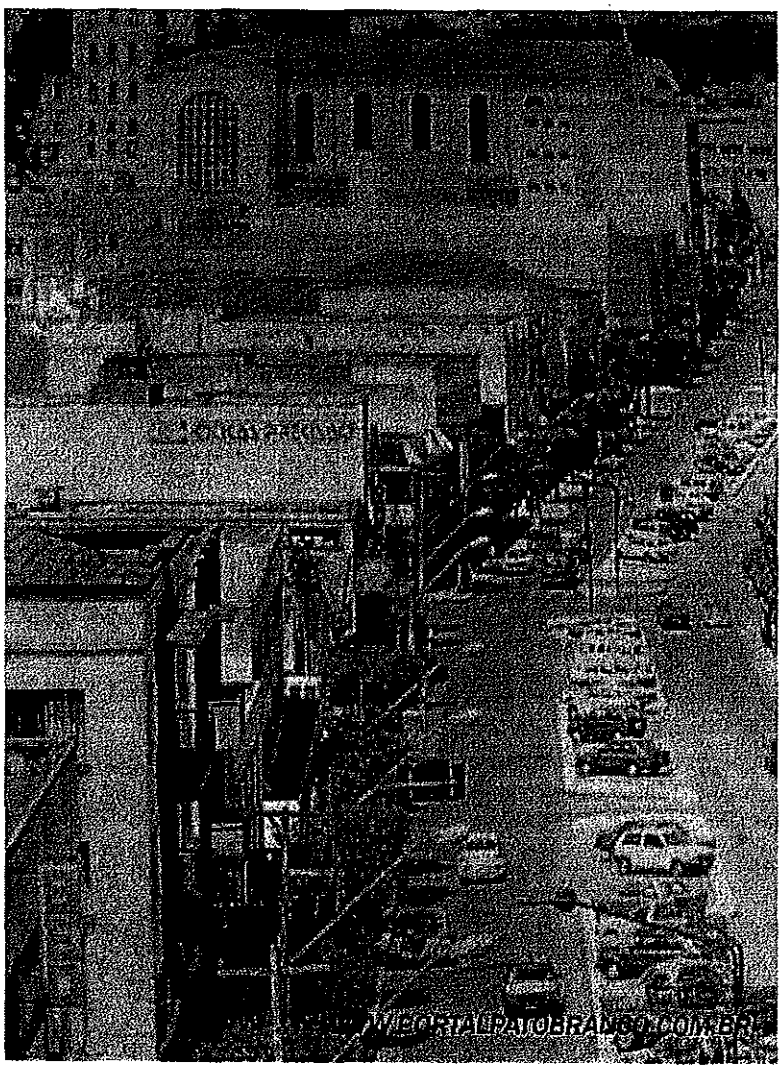


http://www.skyscraperlife.com/brazil/3827-pato-branco-page-ranking-dados-historia-fotos-atuais-e-antigas-neve-skyline-dados.html





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto



Nós vivemos no município

No Brasil, todos nós vivemos em um município.

O município é uma divisão territorial do estado que tem autonomia administrativa, isto é, tem governo e leis próprias. A administração do município é feita pela Prefeitura Municipal, e as leis são feitas pela Câmara dos Vereadores.

A Prefeitura e outros órgãos administrativos do município ficam na cidade. No Brasil, considera-se cidade toda a sede de município, mesmo que se trate de um simples povoado.

Os municípios são formados por uma área urbana e uma área rural. Alguns municípios, porém, não têm área rural, apenas área urbana. O município de São Caetano do Sul, por exemplo, no estado de São Paulo, não apresenta área rural.

A área urbana do município é definida por lei: a Lei Municipal do Perímetro Urbano. Essa lei define os limites da área urbana, estabelece onde ela começa e onde ela termina. As áreas do município não abrangidas por esses limites formam a área rural.

Os prefeitos e vereadores podem modificar essa lei, fazendo com que os limites da área urbana englobem todo o município.

Espaço urbano e cidade

A cidade é o espaço da aglomeração, da concentração de construções, de pessoas, de veículos e das mais variadas atividades econômicas.

Já o que caracteriza o campo ou espaço rural é a menor concentração de pessoas, de veículos e o predomínio de atividades agrícolas e de criação de animais.

No espaço urbano quase não se observam mais os elementos da natureza em sua forma original, pois eles foram retirados ou muito alterados pelo trabalho humano. No campo, a paisagem também é bastante alterada pelas pessoas, mas o número de construções é bem menor.

Trabalho de pesquisa:

1- Nome do seu Município:
R= Pato Branco

2- Estado:
R= Paraná

3- Nome do prefeito atual:
R= Roberto Salvador Viganó

4- Nome do vice-prefeito de seu município:
R= Daniel Cattani

5- Nome do presidente da Câmara Municipal:
R= Birulo

6- Nome do presidente da Câmara Municipal:
R= Laurindo Lora

7- Pergunte:
a) Seu município tem área rural?
R= tem

c) Você mora na área rural ou urbana do seu município?

R= rural

c) Nome da área que você mora

R= Bairro Ceraperto. Rua Ireines Bertani

Pato Branco, 19 de maio de 2015

Quarta-feira

A administração do município.

O município é governado pelo prefeito e pelos vereadores. Eles são escolhidos pelo povo por meio secreto.

O vice-prefeito substitue o prefeito quando este precisa se afasta do cargo. O prefeito também é auxiliado pelos secretários municipais.

Poderes municipais

* Poder Executivo: é representado pelo prefeito, que é responsável pela execução das leis.

* Poder Legislativo: é exercido pelos vereadores que são encarregados de fazer as leis do município e fiscalizar o Poder Executivo. Os vereadores compõem a Câmara Municipal.

* Poder Judiciário: não faz parte do poder municipal. Ele pertence ao governo do Estado mas é no município que ele funciona.

Nos municípios existem secretarias de Educação, de Obras, de Saúde, de Abastecimento, de Segurança pública, etc. Não es-

carregadas de prestar serviços à população.

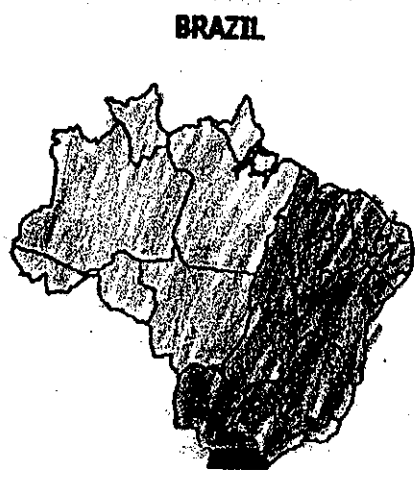
Pato Branco, 26 de maio de 2010.

Quarta-feira

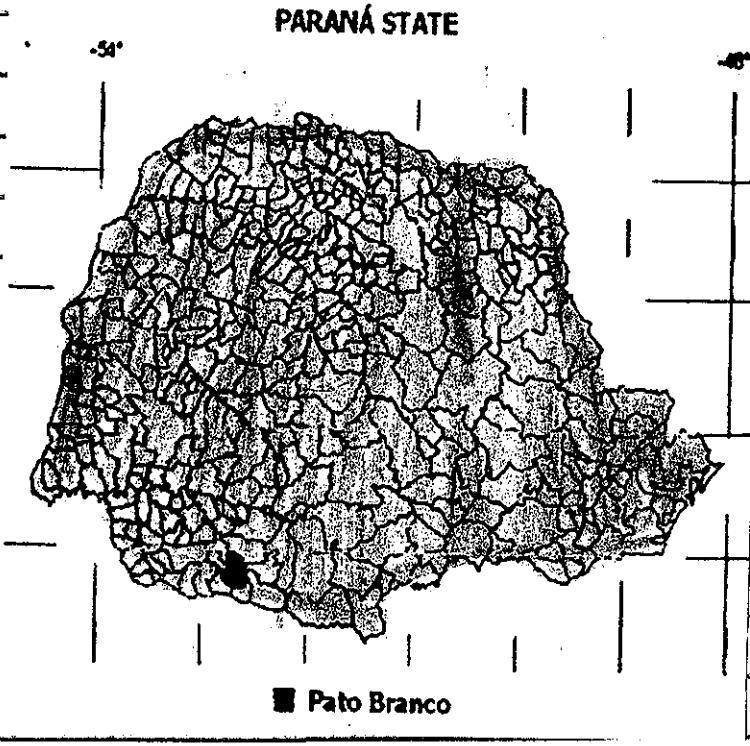
Meu município

Moro no município chamado Pato Branco, que fica na região Sudoeste do Estado do Paraná, Brasil

* Estado do Paraná no Brasil



* Município de Pato Branco no Estado do Paraná



Câmara Municipal Pato Branco Visto Fls. 24

Pato Branco, 17 de junho de 2019.
Quarta-feira

Limites territoriais do município de Pato Branco:

*AO NORTE: Itapejara D'Oeste e Coronel Vivida.

*AO SUL: Vitorino e Mariópolis.

*AO LESTE: Clevelândia e Honório Serpa.

*A OESTE: Bom Sucesso e Renascença.

Pintando o mapa:

* Pinte o mapa dos limites do município de Pato Branco com a legenda:

NO Limites ao norte

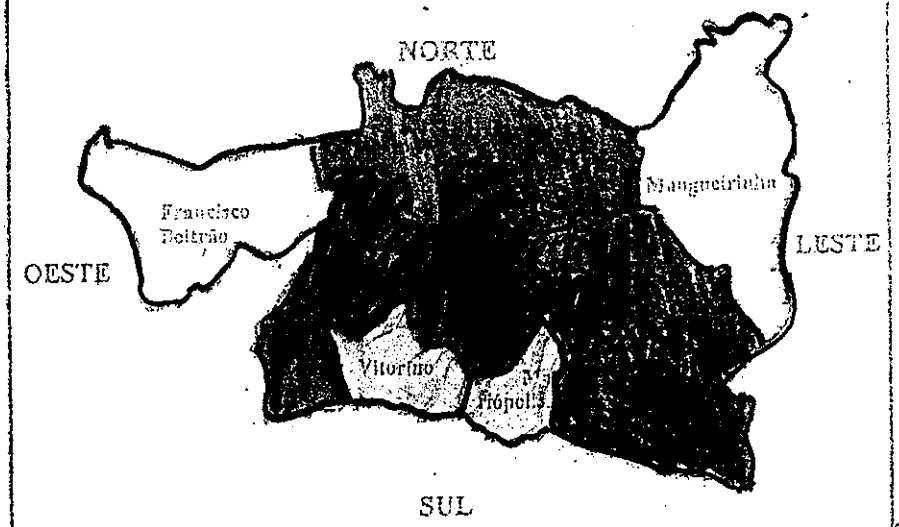
AM Limites ao sul

VD Limites ao leste

RX Limites a oeste

LIMITES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO:

. Ao Norte: Itapejara D'Oeste e Coronel Vivida
. Ao Sul: Vitorino e Mariópolis
. Ao Leste: Clevelândia e Honório Serpa
. A Oeste: Bom Sucesso do Sul e Renascença



Câmara Municipal Fls. 15

Na nossa herdamos:

. O vocabulário
. A música: o batuque e o samba.
. Alimentos: vatapá, caruru, farofa, feijoada.
. Crenças e festas populares: umbanda, candomblé.
. Dança e lutas: samba, capoeira.
. O folclore.

Pato Branco, 8 de junho de 2010.
Terça-feira

PORQUE O NOME PATO BRANCO?

Durante a primeira década do século passado, na Fazenda Denominada São Francisco de Sales, hoje parte dos Municípios de Mariópolis e Clevelândia, estabeleceram-se no Sudoeste do Paraná as primeiras famí vindas do Rio Grande do Sul. Uma dessas famílias, que migravam fugidas de perseguições políticas, tinha co "chefe", um sujeito conhecido como João Arruda, um dos primeiros desbravadores gaúchos na região.

As primeiras roças feitas às margens do Rio Chopin foram feitas por Arruda. Foi ele quem nomeou de Pato Branco um dos afluentes do Rio Chopin, justamente por ter abatido um pato selvagem de plumagem branca, nas margens daquele rio. Assim, sem querer, estava batizado o rio que futuramente veio a empresta seu nome para o Município de Pato Branco.

Mais tarde o Governo do Paraná criou, em 1.918, a Colônia Bom Retiro, para acolher os insatisfeitos quanto a decisão sobre o Contestado. Tratava-se de pessoas que, entre outros motivos, não aceitavam mora nas terras Contestadas que passaram a ser de Santa Catarina.

Na Colônia de Bom Retiro inicialmente se destacaram duas Vilas: Bom Retiro e Vila Nova. Esta última junto às margens do Rio Ligeiro e a outra nas margens do Rio Pato Branco. Vendo a prosperidade da nova região muitos moradores de Palmas e Clevelândia mudaram-se para as vilas, contribuindo ainda mais para o desenvolvimento local.

Na década de 30, sabendo do crescimento da região Sudoeste do Paraná, o Governo Federal criou um linha Telegráfica de Ponta Grossa até Barracão, passando por Guarapuava e Clevelândia. Entre Clevelândia e Barracão foram criados dois postos de telégrafo, sendo um deles em Bom Retiro, conhecido como Posto do R Pato Branco.

Porém existia um problema: levava meio dia, a cavalo, para os moradores de Vila Nova – os principais usuários do telégrafo – chegar até o posto de Bom Retiro. Em 1.938 o impasse foi resolvido pelo juiz de paz Manoel Branco, que conseguiu levar uma linha de telégrafo para Vila Nova, distrito em que residia a mais de um ano.

O ramal trouxe consigo a expressão "Pato Branco", ou seja: o telégrafo de Vila Nova continuou sendo identificado como posto do Rio Pato Branco. Os operadores jamais se correspondiam com outras localidades utilizando os nomes de Vila Nova ou Bom Retiro. Logo as demais cidades do estado conheciam a região como Pato Branco, promovendo assim a mudança de nome do distrito.

A partir de 1.938, os cartórios oficializaram, aos poucos, o nome "Pato Branco". Registros relatam umi mutação que passou por nomes como: Vila Nova de Pato Branco, Vila de Pato Branco – ex-Bom Retiro, Distri de Pato Branco – ex-Bom Retiro, Distrito de Pato Branco e Pato Branco.

Então, quando o Município desmembrou-se de Clevelândia, ele já se chamava Pato Branco há pelo menos uma década.

Referências: Luiz Fernando Cardoso e Sitilo Voltolini (autor do livro "Retorno")

Pato Branco, 22 de junho de 2010.
Terça-feira

Câmara Municipal de Vereadores Pato Branco Visto

Pato Branco, 05 de julho de 2010.
Segunda-feira

HISTÓRIA DO POVO DE PATO BRANCO

Assim como a ave da qual a cidade carinhosamente herdou o nome, que sabe nadar, que sabe caminhar e que sabe também voar, somos um povo que venceu as dificuldades das distâncias, do isolamento no meio dos pinheirais, dos problemas sociais principalmente os de convívio, dos primeiros tempos da Colônia Bom Retiro e do alvorecer de Vila Nova.

Somos o índio, que na visão de estadistas do cacique Vitorino Condá e do cacique Viri, defendeu estas terras, colaborando para que elas pertencessem ao Brasil.

Somos o caboclo, como disse Darcy Ribeiro, o primeiro brasileiro, filho de mãe índia e de pai português. Somos o caboclo defensor da sua terra e da sua família que aqui precisou de um refúgio depois do Contestado. O caboclo que com os seus ranchos e o desejo de vizinhança, foi o primeiro morador de Pato Branco e responsável pelo primeiro ciclo econômico, o da erva-mate, trabalhou nos ervais dos argentinos.

Somos os gringos, os italianos assim chamados pelo caboclo, um povo alegre e trabalhador. Descendentes dos imigrantes italianos do Rio Grande do Sul, que com pouca terra e terra não muito fértil das regiões acidentadas, outra vez aventuraram-se a viajar para o Paraná, em busca de dias melhores.

Somos um pouquinho alemães, os imigrantes que com duas paróquias protestantes, marcam a sua presença de um povo decidido, no campo cultural e econômico de Pato Branco.

Somos ucranianos, com possança significativa cultural, econômica, uma paróquia católica de rito ucraniano, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, o padre, o bispo e os fiéis da própria etnia. As irmãs ucranianas cuidam do Lar dos Idosos, mantêm a tradição, a língua e a escola Sant Ana.

Somos polonêses, com famílias tradicionais desde 1910, destacando-se tanto no campo cultural, bem como no econômico de Pato Branco, levando não só o nome da cidade, mas o progresso aqui elaborado e produzido para inúmeros países.

Somos também um pouco negros, com a família de Lemes do Amaral, conhecidos como Pimpão, que, deixando os campos de Palmas, foram proprietários das terras da Fazenda da Barra. Somos os Pimpão, representantes do povo que foi pioneiro da humanidade.

Pato Branco não é só um povo. Não traz uma realidade cultural única. Aqui está a sua grandeza, sabendo conviver e somando as diferenças, fizeram da Colônia Bom Retiro, crescendo com Villa Nova e chegando à cidade de Pato Branco.

Nasceu cristã, e franciscana, usando as sandálias de Francisco de Assis, buscando e acolhendo, sabia unir a todos, que na primeira Igreja, com a igreja São Pedro Apóstolo, conseguiam esquecer as suas diferenças políticas, sociais e futebolísticas e serem o pato-branquenses.

Texto: Dissertação de Mestrado.
Pato Branco . Trajetória de Desenvolvimento Econômico.
Neri França Fomari Bocchese.

A piedade do povo também tem sua história

Sabia que, em 1930, a fé de sua pequena população construiu sua primeira capelinha, onde hoje se cruzam a rua Tapir e Tupi? O seu padroeiro já era São Pedro, por decisão dos quatro Pedros da comissão de construção do pequeno oratório: Pedro José da Silva, Pedro Aires de Melo, Pedro Antônio Soares e Pedro José Vieira.

Cinco anos depois, em 1935, começou a construção da igreja nova, totalmente feita de madeira, onde hoje se encontra a Pç. Getúlio Vargas. E o progresso vai se instalando, a ponto de, em 1944, a canônica (casa paroquial) já usufruir até de luz elétrica e esbanjar um bom potreiro para abrigar o seu pangaré.

Sabia que, em 29 de junho de 1950, impulsionado por Frei Policarpo Berri, que aqui chegou em 1956, o Pároco Frei Gonçalo Orth benzeu e lançou a pedra fundamental da atual e imponente igreja matriz? Dimensões atuais daquilo que, na época, era apenas um sonho: 60 metros de comprimento, 18 de altura, 33 em sua largura máxima junto aos dois altares laterais. Possui 250 bancos, que dão conforto a mais de 1200 devotos sentados. Sua torre se ergue até 45 metros, para sustentar uma cruz de ferro de 5 metros de altura.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral - 08-Nov-2010-15:27-008229-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

A vereadora infra-assinada, **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário para aprovação da seguinte Emenda Modificativa ao **PROJETO DE LEI Nº 232/2009,** dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – História de Pato Branco, nas escolas de rede municipal de ensino.

EMENDA MODIFICATIVA:

RETIRADO
Data 08 / 11 / 2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Altera o § 2° Art.3, do Projeto de Lei nº 232/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° - O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos relevantes como: Tratado de Tordesilhas, Questões de Palmas ou Questão das Missões, Tratado de Madri 1750, Guerra do Contestado, História de Bom Retiro e Vila Nova, Ciclo da Erva Mate, Ciclo da Madeira, Revolta dos Posseiros e Território Federal do Iguaçu.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 08 de novembro de 2010.

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereador – PRB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Nov-2010-17:11-008241-1/1

Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATICA** ao **Projeto de Lei n° 232/2009**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – História de Pato Branco – nas escolas da rede municipal de ensino.

EMENDA MODIFICATIVA:

RETIRADO
Data 08/11/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Modifica a redação do parágrafo 2° do projeto de lei n° 232/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos relevantes definidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 08 de novembro de 2010.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Viste

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 09-Nov-2010 15:49:08250-1/1

O Vereador infra-assinado **Valmir Tasca - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário desta casa de leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 232/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – História de Pato Branco, nas escolas da rede municipal de ensino.

APROVADO
Data 10/11/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do Parágrafo 2º, do Art. 3º do projeto de Lei nº 232/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 2º– O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos como: Tratado de Tordesilhas, Questões de Palmas ou Questão das Missões, Tratado de Madri 1750, Guerra do Contestado, História de Bom Retiro e Vila Nova, Ciclo da Madeira, Revolta dos Posseiros, Território Federal do Iguaçu e outros fatos relevantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nestes termos pede deferimento
Pato Branco, Pr, 09 de novembro de 2010.

Valmir Tasca
Vereador –DEM

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5026 | EDIÇÃO REGIONAL |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Notícias da Câmara

Pato Branco-PR

Projetos da última sessão

Quatro projetos de lei foram apreciados na sessão desta segunda-feira, da Câmara Municipal de Pato Branco, todos com o nome do vereador Guto Silva (DEM), que retornava de licença, entre os autores. O primeiro projeto a ser aprovado foi o de nº 160/2009, que institui a criação do Projeto "Remédio em Casa", com objetivo de distribuir gratuitamente medicamentos de uso contínuo a domicílio. Guto Silva explicou que a proposta pretende beneficiar as pessoas idosas, portadores de deficiência física e pessoas que sofrem com doenças crônicas. Outros dois projetos aprovados trataram da obrigatoriedade da inclusão do conteúdo "História de Pato Branco" nas escolas rede municipal (Projeto de Lei nº 232/2009); e da oferta merenda escolar e atividades recreativas durante o período de férias (PL nº 248/2009). A última matéria apreciada foi o PL 29/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da atuação de nutricionista na elaboração do cardápio da merenda escolar. O projeto foi retirado de pauta, pois os vereadores Nelson Bertani e Vilmar Maccari, ambos do PDT, argumentaram que a legislação federal já trata dessas exigências. O vereador Guilherme Silverio (PMDB), que também é autor do projeto junto com os vereadores Guto Silva e Arilde Longhi (PRB), disse que o projeto é mais amplo e tem o objetivo de servir uma alimentação diferenciada aos alunos das diferentes escolas, analisando a realidade de cada uma.

Transporte

A Comissão de Justiça e Redação, formada pelo presidente, Claudemir Zanco, o Biruba (PPS), e os membros Arilde Longhi e Valmir Tasca (DEM), realizou na noite de ontem (8) a última reunião para debater o Projeto de Lei nº 134/2010, que institui a Lei Geral do Transporte Público, com os setores da sociedade diretamente envolvidos. Estudantes universitários, sindicalistas e empresários do transporte coletivo participaram do encontro em que os representantes dessas categorias tiveram a oportunidade de expor seus posicionamentos e comentários a respeito da legislação. Com essa reunião, a comissão cumpre o seu compromisso de ouvir as categorias envolvidas buscando aprimorar o projeto, garantindo que ele atenda da melhor forma o interesse público.

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR
Bruno Marchioro – Jornalista/6238 DRT-PR - Fone: (46) 3224-2243 - www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

Edição nº 116

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

PROJETO DE LEI Nº 232/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – História de Pato Branco – na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica incluído na grade curricular das escolas municipais de Pato Branco o conteúdo "História de Pato Branco".

Art. 2º O conteúdo programático "História de Pato Branco" deverá ser ministrado para alunos do Ensino Fundamental.

Art. 3º Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar a referida matéria.

§ 1º A capacitação dos professores deverá ser feito anualmente durante o Encontro da Semana Pedagógica.

§ 2º O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos como: Tratado de Tordesilhas, Questão de Palmas ou Questão das Missões, Tratado de Madri 1750, Guerra do Contestado, História de Bom Retiro e Vila Nova, Ciclo da Madeira, Revolta dos Posseiros, Território Federal do Iguaçu e outros fatos relevantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Pato Branco deverá manter um acervo e banco de dados para que seja possível consultar e atualizar material didático e histórico.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 232/2009, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5030 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

Notícias da Câmara
Pato Branco-PR

Parque tecnológico

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou em primeira discussão, na sessão extraordinária realizada nesta quinta-feira, o Projeto de Lei nº 188/2010, que autoriza a permuta de imóveis para construção da segunda etapa do novo Parque Tecnológico de Pato Branco, que será construído no Núcleo Bom Retiro. Lembrando que os recursos na ordem de R$ 7 milhões para construção da primeira etapa desse parque estão garantidos em convênio com o Ministério da Ciência e Tecnologia. A matéria segue para segunda votação em nova sessão extraordinária a ser realizada nesta sexta-feira.

Projetos aprovados

Três projetos de lei de autoria do vereador Guto Silva (DEM) foram aprovados em segunda oportunidade durante a sessão desta quarta-feira. O primeiro projeto a ser aprovado foi o de nº 160/2009, que institui a criação do projeto "Remédio em Casa", com objetivo de distribuir gratuitamente medicamentos de uso contínuo a domicílio. Guto Silva explicou que a proposta pretende beneficiar as pessoas idosas, portadores de deficiência física e pessoas que sofrem com doenças crônicas. Outros dois projetos aprovados trataram da obrigatoriedade da inclusão do conteúdo "História de Pato Branco" nas escolas rede municipal (Projeto de Lei nº 232/2009); e da oferta de merenda escolar e atividades recreativas durante o período de férias (PL nº 248/2009).

Orçamento

Acontece no próximo dia 23 de novembro, às 14h, no plenário da câmara, uma Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 182/2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011. O valor da proposta orçamentária para 2011 é de R$ 138.837.231,00.

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.
Bruno Marchioro – Jornalista/6238 DRT-PR - Fone: (46) 3224-2243 - www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5044 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.479, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo – História de Pato Branco – na Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na grade curricular das escolas municipais de Pato Branco o conteúdo "História de Pato Branco".

Art. 2º O conteúdo programático "História de Pato Branco" deverá ser ministrado para alunos do Ensino Fundamental.

Art. 3º Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar a referida matéria.

§ 1º A capacitação dos professores deverá ser feita anualmente durante o Encontro da Semana Pedagógica.

§ 2º O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos como: Tratado de Tordesilhas, Questão de Palmas ou Questão das Missões, Tratado de Madri 1750, Guerra do Contestado, História de Bom Retiro e Vila Nova, Ciclo da Madeira, Revolta dos Posseiros, Território Federal do Iguaçu e outros fatos relevantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Pato Branco deverá manter um acervo e banco de dados para que seja possível consultar e atualizar material didático e histórico.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 232/2009, de autoria do vereador Luiz Augusto Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Palo
Fls 35
Visto

O Decreto Legislativo nº 6, de 3 de agosto de 2010, rejeitou o veto.

Lei nº 3422, de 5 de agosto de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4949, do dia 7 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI Nº 232/2009

RECEBIDO EM: 2 de outubro de 2009

Nº DO PROJETO: 232/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo –História de Pato Branco – nas escolas da rede municipal de ensino.
(O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos como: Tratado de Tordesilhas, Questão de Palmas ou Questão das Missões, Tratado de Madri 1750, Guerra do Contestado, História de Bom Retiro e Vila Nova, Ciclo da Madeira, Revolta dos Posseiros, Território Federal do Iguaçu e outros fatos relevantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Prefeitura do Município de Pato Branco deverá manter um acervo e banco de dados para que seja possível consultar e atualizar material didático e histórico) Regulamentação no prazo de 90 dias.

AUTOR: Vereador Luiz Augusto Silva – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de outubro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 18 de novembro de 2009
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de fevereiro de 2010
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de novembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos, com emenda.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Aprovado com **emenda modificativa**, de autoria dos vereadores Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.